



Assinatura do Prefeito

L. H.º

C. H.º

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

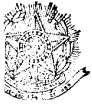


= LEI Nº 311 =

O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Garça é contido - dentro das seguintes divisas:

"Começa na rua Paulista, no marco "A", deste segue em reta até o marco "B", deste segue em reta até a rua 10 de Novembro, esquina da rua Carlos Ferrari, segue por esta até a rua Joaquim Freire, segue por esta até o prolongamento da rua Armando de Salles Oliveira, segue por esta até a rua Arabutã, segue por esta até a rua Guanabara, segue por esta em seu prolongamento, numa distância de 40 metros, até o marco "C", segue em reta até o prolongamento da rua Tupiniquins, segue por esta até a rua Sargento Wilson Abel de Oliveira, segue por esta até a rua Jose Lourenço, segue por esta até o prolongamento ideal da rua Arabutã, no marco "D", segue em reta até o marco "E", deste segue em reta até o marco "F", no prolongamento ideal da rua Bandeirantes, segue em reta até o marco "G", no prolongamento ideal da rua Riachuelo, segue pelo prolongamento ideal da rua Jose Lourenço, até a rua Cel. Joaquim Piza, por esta segue até a rua Caramuru, segue por esta até o marco "H", na rua Independência, deste segue em reta até o marco "I", deste segue em reta até o marco "J", deste segue em reta até o marco "K", no prolongamento ideal da rua Brigadeiro Machado, segue por esta até o marco "L", segue deste em reta até o marco "M", deste em reta até a rua Cel. Carvalho Barros, segue por esta até o marco "N", no prolongamento da rua 5 de Maio, segue por esta até a rua Fausto Floriano Toledo, segue por esta até o prolongamento ideal da rua Campinas, segue por esta até a rua Julio Prestes, segue em reta pela rua 1 até a rua 8, segue em reta até a rua Getulio Vargas, no marco "O", segue por esta até a rua Itabera, segue por esta até o prolongamento da rua Santa Lúcia, segue por esta até a rua Sumaré, segue por esta até a rua Rio Grande do Sul, segue por esta até a rua Santo Antonio, no marco "P", segue este em reta até a rua Borba Gato, segue por esta até a rua Tupi, segue por esta até a rua Princeza Izabel, segue por esta até a rua Guarany, no marco "Q", deste segue no prolongamento da rua 7 de Setembro até a rua Ribeirão da Garça, segue por esta até o prolongamento ideal da rua Santa Ana, segue por esta até a rua da Independência, segue por esta até o marco "R", segue deste em reta até o prolongamento ideal da av. Faustina, no marco "S", por esta em reta até a rua 7 de Setembro, por esta



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



Gabinete do Prefeito

- Fls. 2 -

N.º

oc. N.º

até a rua da Liberdade, segue por esta até a rua Santo Antonio no marco "T", segue por esta até a rua Paulista no marco "U", segue por esta até a rua 10 de Novembro no marco "A", onde teve começo".

Art. 2º - O perímetro urbano delimitado no artigo anterior fica constituído por 4 (quatro) zonas a saber:

- a) - Zona Central;
- b) - 1a. Zona;
- c) - 2a. Zona;
- d) - 3a. Zona.

§ 1º - A Zona Central fica delimitada pelas seguintes divisas:

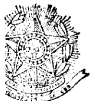
"Começa na rua Paulista, no marco "A", esquina da rua Jose Augusto Escobar, segue por esta até a rua Minas Gerais, no marco "B", segue por esta até a rua Cel. Joaquim Piza, no marco "C", segue por esta até a rua Heitor Penteado, no marco "D", segue por esta até a rua Silvio Servellini, no marco "E", esquina da rua Julio Prestes, segue por esta até a rua Vital Soares, no marco "F", segue por esta até a av. Brasil, no marco "G", segue deste em reta até o marco "H", na rua Paulista, segue por esta até a rua Jose Augusto Escobar, no marco "A", onde teve início."

§ 2º - A 1a. Zona fica delimitada dentro das seguintes divisas:

"Começa na rua Paulista, no marco "A", na esquina da rua Prudente de Moraes, segue por esta até a rua Tiradentes, no marco "B", segue por esta até a rua Jose Augusto Escobar, no marco "C", segue por esta até a rua Buarque no marco "D", segue por esta até a rua Sarg. Wilson Abel de Oliveira, no marco "E", segue por esta até a rua Armando de Salles Oliveira, no marco "F", segue por esta até a rua Independencia no marco "G", segue por esta até o marco "H", segue em reta até o marco "I", na rua Maria Helena, segue por esta até a rua Vital Soares, no marco "J", segue por esta até a av. Brasil no marco "K", segue por esta até a rua Gal. Glicerio, no marco "L", segue por esta até a rua Mato Grosso, no marco "M", deste segue em reta até o marco "N", na av. Dr. Labiano da Costa Machado, esquina da rua Liberdade, segue por esta até a rua 7 de Setembro, no marco "O", segue por esta até a rua Paulista, no marco "P", segue por esta em reta até o marco "A", na esquina da rua Prudente de Moraes, onde teve início."

§ 3º - A 2a. Zona fica delimitada dentro das seguintes divisas:

"Começa na rua Paulista, no marco "A", na esquina da rua Alagoas, segue por esta até a rua Tiradentes, no marco "B", segue por esta até a rua Melchhiades Nery de Castro, no marco "C", segue por



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



binete do Prefeito

- Fls. 3 -

N.º

cc. N.º

esta até a rua Byarque no marco "D", segue por esta até a rua José Augusto Escobar, no marco "E", segue por esta até a rua Armando de Salles Oliveira, no marco "F", segue por esta até a rua Arabutã, no marco "G", segue por esta até a rua Palmares, no marco "H", segue por esta até a rua Barão do Rio Branco, no marco "I", segue por esta até a rua Caramuru, no marco "J", segue por esta até a rua Independência, no marco "K", segue deste em reta até a rua Brigadeiro Machado, no marco "L", segue por esta até a rua Carvalho Barros, no marco "M", segue por esta até a rua Carlos Gomes no marco "N", segue por esta até a rua 15 de Novembro, no marco "O", segue por esta até a rua Campinas no marco "P", segue por esta até a av. Brasil no marco "Q", desta segue em reta até o marco "R", na rua Garcez, segue por esta até a av. Faustina, no marco "S", segue por esta até a rua 7 de Setembro, no marco "T", segue por esta até a rua da Liberdade, no marco "U", desta pelo lado oposto da linha divisória da 1.ª zona, segue em reta até o marco "V", deste segue em reta até o marco "X", na rua Paulista, desta segue até a rua Alagoas no marco "A", onde teve início."

§ 4º - A 3ª. Zona fica delimitada dentro das divisas do perímetro urbano, estabelecido no artigo 1º, desta lei, até as divisas da 2ª. Zona, estabelecida no parágrafo anterior.

Art. 3º - O perímetro urbano da Vila de Jafa, do distrito do mesmo nome, e contido dentro das seguintes divisas:

"Começa no entroncamento da rua da Estação, com a rua da Liberdade, segue em reta, nas divisas da Fazenda Ribeirão da Garça, ou seus sucessores, até alcançar o marco "H", deste segue em reta, rumo leste, até alcançar a rua da Garça, no marco "G", segue por esta em direção sul, até alcançar as divisas da Fazenda Ribeirão da Garça, ou seus sucessores, no marco "A", deste segue em reta rumo leste, pelas divisas da Fazenda Ribeirão da Garça, até alcançar o marco "B", deste ponto segue em reta, rumo norte, numa extensão de 80 (oitenta) metros, até o marco "C", deste segue em direção oeste, numa extensão de 40 (quarenta) metros, pelas divisas da Fazenda Ribeirão da Garça, ou seus sucessores, até alcançar o marco "D", deste segue em reta rumo norte, pelas divisas da Fazenda Ribeirão da Garça, até o marco "E", deste segue em reta, direção leste, numa extensão de 10 (dez) metros até o marco "F", deste segue em reta, direção norte, numa extensão de 30 (trinta) metros, até o marco "K", deste segue em reta, direção leste, numa extensão de 40 (quarenta) metros, até encontrar o marco "I", deste segue em reta até o marco "J", no entroncamento da rua da Estação, segue por esta até o entroncamento da rua Liberdade, onde teve início."



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



binete do Prefeito

- Fls. 4 -

N.º

cc. N.º

§ único - Para efeito de lançamentos de impostos e taxas, até que seja instalado o distrito, Vila de Jafa, fica considerada como perímetro urbano da cidade de Garça, equiparada a 3a. Zona, especificada no parágrafo 4º, do artigo 2º, desta lei.

Art. 4º - O perímetro urbano da Vila de Lupércio, do distrito do mesmo nome, é contido dentro das seguintes divisas:

"Começa no cruzamento da rua Rodrigo Cesar, com a rua Garcia Paes, segue por esta até a rua Tome de Souza, segue por esta até a rua D. Francisco de Souza, segue por esta até a rua Rodrigo Cesar, onde teve início."

Art. 5º - O bairro de Santa Therezinha, do distrito de Lupércio, anexado ao perímetro urbano da Vila de Lupércio, fica delimitado dentro das seguintes divisas:

"Começa no cruzamento da rua Déz, com a rua Três, segue por esta até a rua Cinco, segue por esta até a rua 1, segue em reta pela divisa da Fazenda Santa-Esmeria, até o marco "A", na av. Zero, segue por esta até o cruzamento da rua Nove, segue por esta até a rua Santa Esmeria, segue por esta até a rua Dez, segue por esta até a rua Três, onde teve início."

Art. 6º - O perímetro urbano da Vila de Alvinândia, do distrito do mesmo nome, é contido dentro das seguintes divisas:

"Começa à 35 (trinta e cinco) metros do alinhamento da av. Dr. Couto Junior, no marco "M1", na divisa da Fazenda Jau, segue por esta divisa até a rua Dr. Fausto, no marco "M2", segue por esta até a rua Major Couto, no marco "M3", segue por esta numa extensão de 38 (trinta e oito) metros, até o marco "M4", deste segue em reta pela divisa da Fazenda Rancharia, até o marco "M5", deste segue em reta, numa extensão de 35 (trinta e cinco) metros além da av. Dr. Couto Junior até o marco "M6", deste segue em reta até o marco "M1", onde teve início."

Art. 7º - A Zona suburbana da cidade de Garça, é compreendida pelas seguintes delimitações:

"Começa no marco "A2", à 100 (cem) metros da rua 10 de Novembro no prolongamento da rua Paulista, segue em reta até o marco "B2" afastado 100 mts. da rua Carlos Ferrari, daí até o marco "C2" e deste segue em reta até o marco D2 afastado da rua Joaquim Freire, seguindo até o marco E2 a 100 mts. da rua Arabuta, segue paralela a esta idealmente até o marco F2 100 mts. além do marco D2, segue até o marco G2, a 100 mts. da rua das Bandeiras, continua com esta linha até o marco H2, 100 mts. além da rua José Lourenço, segue até o marco I2, 100 mts. a quem da rua Cel. Joaquim Piza e paralela a esta até o marco J2, a 100 metros da rua Caramuru, por este até o marco K2, segue até o marco L2 na divisa do Bosque Municipal, daí continua no prolongamento ideal da rua Plínio Godoy até o marco M2, 100 mts. a quem do ponto "H", segue em reta até o marco N2 -



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



binete do Prefeito

- Fls. 5 -

N.º

cc. N.º

no prolongamento ideal da rua Cel. Carvalho Barros a 100 mts. afastado da rua Carlos Gomes, por onde vae ate o marco Q2 a 100 mts. da rua 15 de Novembro, continua ate o marco P2 a 100 mts. do prolongamento da rua Campinas, por este ate o marco Q2 no cruzamento dos alinhamentos das ruas Ataliba - Leonel e 15 de Novembro, por este alinhamento ideal ate o marco R2, por este a 100 mts. da rua Da. Leonor Barros Salgueiro ate o marco S2, 100 mts. - aquem do cruzamento das ruas Santa Eulalia com a rua Getulio Vargas, paralela a esta ate o marco - T2, 100 mts. alem da rua Itabera, dai ate o marco U2, deste ate o marco V2 a 100 mts. da rua Santa Lucia e rua Sumare e paralela a esta ate o marco - X2, deste ate o marco Y2, paralela a rua Rio Grande do Sul, por este contornando as divisas de Jose Colombani ou seus sucessores ate o marco Z2, - por este acompanhando a rua Borba Gato ate o marco A3, por este no prolongamento ideal da rua Guarany ate o marco B3 a 100 mts. aquem da rua Princesa Izabel, segue pelo alinhamento da rua do Sul 100 mts. aquem da rua Ribeirão da Garça, ate o - marco C3, paralelo a esta ate o marco D3, 100 mts. alem da rua Maria Izabel, segue paralelo a esta - ate o marco E3, 100 mts. aquem da rua Liberdade, segue esta ate o marco F3 100 mts. alem do prolongamento da rua Santo Antonio, segue paralela a esta ate o marco G3, 100 mts. aquem da rua Paulista, seguindo esta ate o marco H3, por este atravessando os trilhos da C.P.E.F. ate o marco A2, de onde começou."

Art. 8º - A zona suburbana do bairro de Jafa, fica compreendida numa faixa de 100 mts. alem das divisas do perimetro urbano delimitado no artigo 3º.

Art. 9º - O perimetro suburbano da vila e distrito de Lupercio, fica compreendido numa faixa de 100 metros alem das divisas do perimetro urbano, descritas no artigo 4º.

Art. 10º - O perimetro suburbano do bairro de Santa Therezinha, fica compreendido numa faixa de 100 metros contados a partir das divisas da parte urbana, conforme o artigo 5º.

Art. 11º - A zona suburbana da vila de Alvinandia é a compreendida dentro de uma faixa de 100 metros contados a partir das divisas da parte conforme o artigo 6º.

Art. 12º - Da linha divisória entre duas zonas, há uma penetração de 40 (quarenta) metros na zona inferior que fica compreendida como parte da zona superior.

Art. 13º - Para efeito de lançamentos de impostos e taxas, ficam equiparadas a 3ª. zona, a Vila de Lupercio, bairro de Santa Therezinha e a Vila de Alvinandia, referidas respectivamente nos artigos 4º, 5º e 6º desta lei.

Art. 14º - As delimitações dos perimetros urbanos, suburbanos e zonas, previstas nesta lei, são as especificadas nas plantas da cidade de Garça, Vila de Lupercio, Bairro de Santa Therezinha, Vila



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



binete do Prefeito

- Fls. 6 -

N.º

x. N.º

de Jafa e Vila de Alvinandia, que ficam fazendo parte integrante desta.

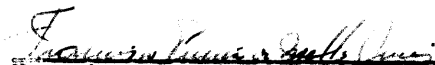
Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça, 7 de maio de 1954

O Prefeito Municipal

Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Júnior
Diretor do Expediente